

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.327, DE 2005

Denomina a nova Refinaria de petróleo
de PE de Refinaria Abreu e Lima

Autor: Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator: Deputado WOLNEY QUEIROZ

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, quer o seu ilustre Autor atribuir o nome de ABRU E LIMA – “homem cosmopolita que nunca deixou de ser um grande brasileiro e defensor da América do Sul”, à nova Refinaria de petróleo do Estado de Pernambuco.

O Projeto foi distribuído, ainda na Legislatura anterior, à CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde terminou aprovado, já no início da presente Legislatura, nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado PAULO R. SANTIAGO.

Agora o Projeto encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

F6BEAA4A452

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois sendo a “refinação de petróleo nacional ou estrangeiro” monopólio da União entre nós (CF: art. 177, II) é evidente que só a lei federal pode dar denominação à uma Refinaria.

O (sucinto) Projeto de lei não oferece, outrossim, outro problema no plano constitucional, nem sob os aspectos jurídico e regimental. Há inclusive precedentes na atribuição por lei de denominação a Refinaria de petróleo no país, como apontado pelo nobre colega Relator na Comissão de mérito. A técnica legislativa empregada é adequada.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 6.327/05.

É o voto.

Sala da Comissão, em ____ de ____ de 2008.

Deputado WOLNEY QUEIROZ
Relator

F6BEA4A452

ArquivoTempV.doc

F6BEAA4A452 | 